



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o projeto que "*Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017* "

O projeto de lei epigrafoado tem a finalidade de ampliar uma vaga do cargo em comissão **Coordenador e Executor em Psicologia** da SEMDES, em razão de a servidora ocupante do referido cargo estar no 7º mês de gestação, sendo sua gravidez de risco, com a necessidade imediata de afastamento do trabalho, sendo certo que o cargo não poderá ficar descoberto, em razão da extrema importância dos trabalhos técnicos de psicologia oferecidos pelo CRAS, conforme Ofício n. 48/SEMDES/2019.

Dessa forma, submete-se a essa Egrégia Casa de Leis à aprovação o Projeto de Lei em questão, para que não haja a interrupção daqueles serviços públicos, garantindo aos usuários a plenitude de seus direitos.

Certo de contar com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, solicitamos que se dignem em apreciar e aprovar o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
N.º 057/CMN/19
Data: 03/07/2019
Ass. <i>Cristina Fernandes</i>

*Cristina Fernandes*  
Agente Administrativo  
Portaria Nº 008/18

EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEMDES

OFÍCIO Nº.48/SEMDES/2019

Monte Negro-RO, 28 de junho de 2019.

AO GABINETE - Prefeitura de Monte Negro-RO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO – EVANDRO MARQUES DA SILVA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA AMPLIADA A VAGA PARA O CARGO DE COORDENADORA E EXECUTARA EM PSICOLOGIA

Exmo , Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, para solicitar que seja ampliada para 01 vaga o cargo de Coordenadora e Executora em Psicologia, considerando que a Servidora **Yane da Silva Cazal** ocupante do cargo de Coordenadora e executora em psicologia encontra- se no período no 7º mês de gestação, possui 01 (uma) férias vencidas e 01(uma) férias que vencera em janeiro, podendo assim se afastar a qualquer momento.

Considerando que a Licença maternidade é garantia de toda trabalhadora essa benesse é concedida para que a mãe cumpra o interstício temporal junto de sua criança, além de cumprir o resguardo médico solicitado em razão do parto. Esse direito é garantia básica concedida pela Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XVIII combinado com artigo 39, parágrafo 3º da Magna Carta.

Considerando que o município de Monte Negro não dispõe de outro psicólogo no quadro de servidores.

Considerando o papel do psicólogo no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS sendo principal serviço ofertado pelo **CRAS** é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, O

Avenida Marechal Candido Rondon, 1948 Setor I CEP: 76888-000 Fone(69)3530.2637 -  
E-mail: [semdespmmn@hotmail.com](mailto:semdespmmn@hotmail.com) - Monte Negro/RO

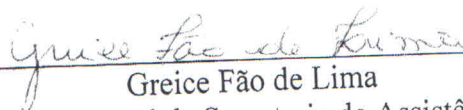


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEMDES**

psicólogo visa promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.


Certos de poder sermos atendidos em nossa solicitação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Greice Fão de Lima  
Coordenadora Geral da Secretaria de Assistência Social

Recebido em  
05/07/19  
THOMAS R. P. JUNIOR  
P/ PREVIDENCIA





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 048 /2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

*“Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, no que tange ao quantitativo de vagas do cargo de Coordenador e Executor em Psicologia, do quadro dos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, alterando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, conforme quadro seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES				
Cargo	Quant.	-----	-----	Subsídio
Coordenador e Executor em Psicologia	02	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal